



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO DE LEI CM Nº 004/2025.

"Altera o Art. 2º da LEI Nº 1441/2017, que fixa o valor da Verba Indenizatória – da Câmara Municipal de Paranatinga, pelo Exercício Parlamentar e da outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 27, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE LEIS, SUBMETE À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Nº 1441/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O valor da Verba Indenizatória será de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais) mensal aos vereadores, e de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga- MT, 10 de fevereiro de 2024.

LUCIANE CRISTINA NUNES
Presidente Biênio 2025/2026

RAFAEL ALVES DOS SANTOS
2º vice-presidente

LUZIA APARECIDA JUVENAL
1ª vice presidente

PAULO JOSÉ CANAVERDE COSTA
1º secretário

Fábricio Jonad Becker
FABRÍCIO JONAD BECKER
2º secretário